



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 266/2024.

“Dispõe sobre alterar o artigo 1º da Lei Complementar nº 264/2024 e dá outras providências”.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou em 29 de Novembro de 2024, o Projeto de Lei Complementar nº 15/2024, Autógrafo nº 69/2024 e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com a Emenda Constitucional nº 19/98, o artigo 41 da Lei Orgânica Municipal e artigo 247 do Regimento Interno da Câmara Municipal, fica fixado para a Legislatura de 2025 a 2028, o subsídio dos Vereadores em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e do Presidente da Câmara em R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), todos em parcela única.

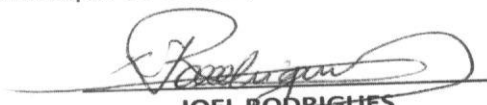
Art. 2º. Os subsídios acima fixados poderão ser revistos por Lei específica na mesma data de revisão dos Servidores Públicos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 02 de Dezembro de 2024.


JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.